



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 26 DE JUNHO DE 1.987

Protocolo  
Ent. 26/06/87  
Saída  
*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JESUS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil cruzeiros), destinados a atender as despesas de custeio, obras e instalações.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o art. anterior, será coberto com recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena, 26 de junho de 1987

*[Handwritten signature]*  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.987. . . . .	.CZ\$.	9.810.249,00
2) - Arrecadação no período Janeiro/Maio/87. . . . .	.CZ\$.	4.024.615,15
3) - Arrecadação no exercício de 1.986, assim distribuída:		
a) Janeiro a Maio. . . . .	.CZ\$.	2.282.582,50
b) Junho a Dezembro. . . . .	.CZ\$.	<u>4.908.928,25</u>
T O T A L: . . . . .	.CZ\$.	7.191.510,75

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{4.024.615,15}{2.282.582,50} \times 100 = 176$$

$$= 176 - 100 = 76$$

II) - Arrecadação do 2º período de 1.986 X

$$4.908.928,25 \times 76 = 3.792.345,47$$

$$4.908.928,25 + 3.792.345,47 = 8.639.713,72$$

III) - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão da receita para 1.987. . . . . .CZ\$.

9.810.249,00

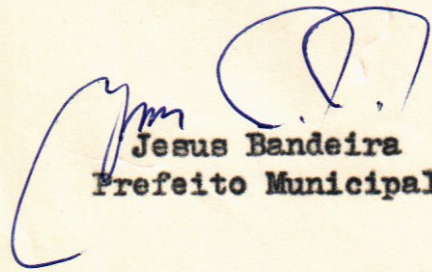
Menos - Arrecadação:

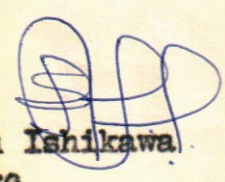
a) De 1º/01 a 31/05/87. . .CZ\$. 2.282.582,50

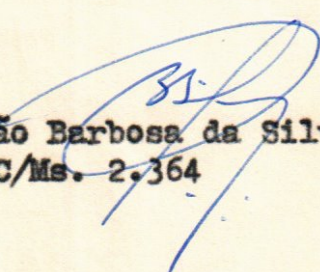
b) De 1º/06 a 31/12/87. . .CZ\$. 8.639.713,72. CZ\$. 10.922.286,22

Excesso provável de arrecadação. . . . . CZ\$. 1.112.047,22

Bodoquena-MS., 25 de Junho de 1.987

  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal

  
Silvio Motoharu Ishikawa  
Teoureiro

  
João Barbosa da Silva  
CRC/MS. 2.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 26 DE JUNHO DE 1.987

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Protocolo  
Ent. 26/06/87  
Saída 2/11

JESUS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CZ\$ 1.110.000,00 (hum milhão cento e dez mil cruzados), destinados a atender as despesas de custeio, obras e instalações.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o art. anterior, será coberto com recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor à partir desta data, revoga das as disposições em contrário.

Bodoquena, 26 de junho de 1.987

Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.987. . . . .	.CZ\$.	9.810.249,0
2) - Arrecadação no período Janeiro/Maio/87. . . . .	.CZ\$.	4.024.615,1
3) - Arrecadação no exercício de 1.986, assim distribuída:		
a) Janeiro a Maio. . . . .	.CZ\$.	2.282.582,5
b) Junho a Dezembro. . . . .	.CZ\$.	4.908.928,2
T O T A L: . . . . .	.CZ\$.	7.191.510,7

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{4.024.615,15}{2.282.582,50} \times 100 = 176$$

$$= 176 - 100 = 76$$

II) - Arrecadação do 2º período de 1.986 X

$$4.908.928,25 \times 76 = 3.792.345,47$$

$$4.908.928,25 + 3.792.345,47 = 8.639.713,72$$

III) - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão da receita para 1.987. . . . . .CZ\$.

9.810.249,0

Menos - Arrecadação:

a) De 1º/01 a 31/05/87. . . .CZ\$.

2.282.582,50

b) De 1º/06 a 31/12/87. . . .CZ\$.

8.639.713,72

10.922.286,2

Excesso provável de arrecadação. . . . . CZ\$.

1.112.047,2

Bodoquena-Ms., 25 de Junho de 1.987

Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal

Silvio Motoharu Ishikawa  
Teoureiro

João Barbosa da Silva  
CRC/MS. 2.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 70/87

"Senhores Membros da Câmara Municipal"

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.


Conforme pode ser verificado no cálculo para a purgação do Excesso de Arrecadação (anexo), os valores solicitados são menores do que os apurados, assim sendo, esperamos contar com o irrestrito apoio desta Egrégia Casa de Leis, para que possamos dar incremento ao desenvolvimento do Município, nossa principal meta.

Esta solicitação vem de encontro com as necessidades que temos de dotar as diversas unidades orçamentárias, inclusive a Câmara Municipal, com verbas suficientes para o andamento da máquina administrativa, visto que, atualmente as mesmas estão totalmente defasadas.

Na certeza de que Vossas Exelências saberão transformar este Projeto em Lei, queremos ainda, solicitar a VOTAÇÃO em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, devido o exíguo espaço de tempo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal